

## INFORME EPIDEMIOLÓGICO Nº 04 NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

**Atualização: 22/03/2020 Horário: 16:00 horas**

**Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE-Palmas COVID-19)**

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

No período de 28 de fevereiro a 22 de março de 2020 (12:00 horas), foram notificados à Secretaria Municipal de Saúde de Palmas 72 casos suspeitos de COVID-19 (Tabela 1).

Tabela 1. Situação epidemiológica dos casos notificados para COVID-19, Palmas, 2020

| Notificados | Confirmados | Descartados* | Investigados |
|-------------|-------------|--------------|--------------|
| 72          | 02          | 15           | 55           |

Notas: 1. \*Casos descartados são aqueles que apresentam confirmação laboratorial para outro agente etiológico ou confirmação laboratorial com resultado negativo para coronavírus SARS-CoV2 ou não se enquadra nos critérios definidos pelo Ministério da Saúde. 2. Os dados informados pelo município de Palmas - TO são provenientes das fichas de notificação municipal para o novo coronavírus (COVID-19) realizadas na Plataforma Formsus, as notificações são avaliadas e os dados são gerados em tempo real. Os dados não estão em conformidade com os dados da Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins, pois o mesmo usa como fonte de informação o REDCap, o que pode gerar uma divergência de dados devido a demora de atualização do sistema.

Fonte: CIEVS Palmas 22/03/2020

**2. DECRETO MUNICIPAL Nº 1.859, DE 18 DE MARÇO DE 2020. Altera o Decreto municipal nº 1.856, de 14 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).**

**3. PUBLICAÇÃO DA NOTA EXPLICATIVA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.859/20.**

ACSU-SE 130, ACSU-SE conjunto 01, lote 06, na Avenida Teotônio Segurado  
3212-7800 || E-mail: gabinete.semus@palmas.to.gov.br

[www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br) [/cidade.palmas](https://www.facebook.com/cidade.palmas) [@cidadepalmas](https://www.instagram.com/cidadepalmas) [/cidadedepalmas](https://www.youtube.com/c/cidadedepalmas)





Tendo em vista a necessidade de isolamento social, estabelecida pela alteração do Decreto Municipal nº 1.859/20 e considerando o disposto no Art. 12, entende-se que:

- a) Todas as atividades que se relacionam com o lazer ficam suspensas;
- b) Ficam suspensas as atividades nos estabelecimentos que se enquadram no caput do referido artigo. Para os demais estabelecimentos, a suspensão de que trata o caput deverá ser observada para aquelas atividades sujeitas à aglomeração de pessoas;
- c) Para fins deste Decreto, entende-se por aglomeração a concentração de pessoas em um mesmo espaço físico, sem que haja entre elas um espaçamento mínimo de 2m (dois metros)<sup>4</sup>. Em estabelecimentos comerciais como panificadoras/padarias, conveniências, distribuidoras de bebidas, lanchonetes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas, exceto aqueles tratados no caput do Art. 12, fica suspensa a permanência para consumo no local;
- d) Entende-se por pólo comercial de rua os camelódromos;
- e) Ficam proibidas as procissões fúnebres públicas;
- f) Em caso de morte de pessoas confirmadas por Covid-19, os velórios, enterros e atos ecumênicos de corpo presente só serão autorizados para parentes de primeiro grau e autoridades religiosas, com o caixão fechado, sem aglomeração de pessoas e em locais com prévia autorização sanitária. Para os demais casos de velórios, segue recomendação de espaçamento físico mínimo de 2 metros entre as pessoas e o reforço da prática da higienização das mãos;
- g) Do que tratam as aglomerações e higienização dos supermercados e congêneres, a Associação Brasileira de Supermercados (Abras) publicou uma [cartilha](#) com as orientações.

**4. DECLARADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE O BRASIL POSSUI TRANSMISSÃO SUSTENTADA (COMUNITÁRIA) NACIONAL DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-Co-2) - PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

## **5. AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

- a) elaboração do plano de contingência para enfrentamento do COVID-19.
- b) atualização de portarias e informes das autoridades internacionais e nacionais.

- 
- c) informações de forma remota para os profissionais da saúde da rede pública e privada sobre o COVID-19
  - d) monitoramento dos casos suspeitos e contatos dos casos confirmados para COVID-19.
  - e) ações da equipe da Vigilância Sanitária com a produção de notas técnicas, monitoramento de hotéis, funerárias e atendimento a demandas externas em cumprimento ao decreto municipal nº 1.859/20. Até o momento foram realizadas abordagens e orientações em 54 estabelecimentos da capital, a fim de cumprir o decreto vigente.
  - f) contato contínuo com os núcleos de vigilância epidemiológica hospitalar dos hospitais públicos e privados de Palmas para acompanhamento de novos casos suspeitos.
  - g) monitoramento dos casos suspeitos com entrada em laboratórios para realização de exames laboratoriais para COVID-19.

## **6. RONDA DIURNA E NOTURNA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GUARDA METROPOLITANA PARA CUMPRIMENTO DA DECRETO MUNICIPAL Nº 1.859, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

## **7. DEFINIÇÕES OPERACIONAIS**

- **CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)**
  - ❖ **Situação 1 – VIAJANTE:** pessoa que, **nos últimos 14 dias**, retornou de viagem INTERNACIONAL de qualquer país **E** apresente: febre **E** Pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia); **OU**
  - ❖ **Situação 2 – CONTATO PRÓXIMO:** pessoa que, **nos últimos 14 dias**, teve contato próximo de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 **E** apresente: febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia).
- **CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)**
  - ❖ **Situação 3 – CONTATO DOMICILIAR:** pessoa que, **nos últimos 14 dias**, resida ou trabalhe no domicílio de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 **E** apresente: febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma



respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) **OU** outros sinais e sintomas inespecíficos como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

- **CONTATO COM CASO CONFIRMADO PARA COVID -19**

- ❖ De acordo com a Art. 2º da Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, para contenção da transmissibilidade do Covid-19, deverá ser adotada como, medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias. Parágrafo único: Considera-se pessoa com sintomas respiratórios a apresentação de tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre, desde que seja confirmado por atestado médico.

- **DEFINIÇÕES E OBSERVAÇÕES:**

#### **FEBRE**

- ❖ Considera-se febre temperatura acima de 37,8º.
- ❖ Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como por exemplo: em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nessas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.
- ❖ Considerar a febre relatada pelo paciente, mesmo não mensurada.

#### **8. MEDIDAS DE PREVENÇÃO**

- Para evitar a proliferação do vírus, o Ministério da Saúde recomenda medidas básicas de higiene, como lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las.
- Além do sabão, outro produto indicado para higienizar as mãos é o álcool gel, que também serve para limpar objetos como telefones, teclados, cadeiras, maçanetas, etc. Para a limpeza doméstica recomenda-se a utilização dos produtos usuais, dando preferência para o uso da água sanitária (em uma





solução de uma parte de água sanitária para 9 partes de água) para desinfetar superfícies.

- Utilizar lenço descartável para higiene nasal é outra medida de prevenção importante. Deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e jogá-lo no lixo. Também é necessário evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas.
- Além disso, as máscaras faciais descartáveis devem ser utilizadas por profissionais da saúde, cuidadores de idosos, mães que estão amamentando e pessoas diagnosticadas com o coronavírus.

## 9. PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

- Publicação do **Decreto Nº 1856, de 14 de março de 2020** que declara Situação de emergência em Saúde Pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), previstas na **Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020**.
- Ativação do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE-Palmas COVID-19);
- Reunião diária da equipe do COE para acompanhamento da situação epidemiológica, avaliação das atividades desenvolvidas e definição de encaminhamentos;
- Divulgação de informações epidemiológicas, através de boletim disponibilizado através do site da Prefeitura de Palmas;
- Investigação epidemiológica e hospitalar dos casos suspeitos, bem como dos contatos;
- Revisão constante dos Protocolos e do Plano de Contingência para emergência em saúde pública pela infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em alinhamento com as diretrizes nacionais, com ampla divulgação;
- Reunião de Comitê de Monitoramento de Eventos com pauta para atualização da situação do COVID-19 em Palmas, no Tocantins, no Brasil e no mundo (nas terças-feiras é a Reunião CME Estadual e nas quintas-feiras é a Reunião CME Municipal);
- Capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde (profissionais urgência e emergência; atenção primária), e da rede privada (núcleos de vigilância dos serviços, laboratórios) quanto ao atendimento e orientação de condutas em casos suspeitos de COVID-19;
- Ação integrada e educativa com os profissionais da Educação (72 diretores das escolas municipais);
- Orientação quanto à limpeza e cuidados com o transporte público;
- Finalização dos modelos dos termos de interdição e auto de infração sobre o descumprimento do decreto;
- Início da confecção e coordenação de orientações para funerárias;

- 
- Coordenação e inspeção para cumprimento do decreto estadual de racionamento de produtos de proteção e prevenção nas drogarias e distribuidoras de correlatos;
  - Fiscalização dos estabelecimentos que não cumpriram o decreto municipal de suspensão de atividades em conjunto com Guarda Metropolitana, Fiscalização Urbana, Obras e posturas e agentes de trânsito;
  - Levantamento das distribuidoras que comercializam EPI que possuem máscaras N95.
  - Participação da Prefeita Cinthia Ribeiro e Secretário Municipal de Saúde Daniel Borini em videoconferência com o Ministro da Saúde Henrique Mandetta, juntamente com todos os prefeitos de capitais e os secretários municipais de saúde. Tendo como pauta o alinhamento de ações para gestão da crise”.

## 10. LINKS ÚTEIS

<https://coronavirus.saude.gov.br>

<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports>

<http://portal.anvisa.gov.br/>

**Fonte:** Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergência em Saúde. Boletim Epidemiológico COE-Nº 05 Doença pelo Coronavírus 2019 – Ampliação da Vigilância, Medidas não Farmacológicas e Descentralização do Diagnóstico Laboratorial ([http://maismedicos.gov.br/images/PDF/2020\\_03\\_13\\_Boletim-Epidemiologico-05.pdf](http://maismedicos.gov.br/images/PDF/2020_03_13_Boletim-Epidemiologico-05.pdf))